



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Comissão Permanente de Licitação

DECISÃO

Referência: **Processo Nº 81484275/ 2018**

Assunto: **Resultado da Análise das Propostas Comerciais – Obra de reforma do DPM Vila Rubim**

1. A par da análise técnicas das propostas pela Gerência de Arquitetura e Engenharia da SESP – GEARE (fls. 1103/1104), e, baseado nas recomendações do Parecer PGE nº 813/2018 (fls. 898/918), aprovado, com modificações, pelo Despacho PGE/PCA nº 1019/2018 (fls. 920/927) do Procurador-Chefe Adjunto da Procuradoria de Consultoria Administrativa – PCA e pela Subprocuradora-Geral do Estado para Assuntos Administrativos (fl. 928), esta Comissão Permanente de Licitação informa, nos termos do item 9.13 do edital do certame¹, o resultado da análise das propostas dos licitantes com a seguinte classificação:

- 1º. ÔNIX OBRAS E SERVIÇOS LTDA. – valor da proposta: R\$ 400.827,47 (quatrocentos mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos);**

- 2º. CONSERMA SERVIÇO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA. – valor da proposta: R\$ 448.654,66 (quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);**

- 3º. NOVVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS – valor da proposta: R\$ 467.008,53 (quatrocentos e sessenta e sete mil e oito reais e cinquenta e três centavos);**

¹ 9.13 - O resultado da análise das propostas será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase do processo, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Comissão Permanente de Licitação

**4º. VIRTUAL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS – valor da proposta:
R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais);**

**5º. BR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA. – valor da
proposta: R\$ 497.950,58 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e
cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).**

2. Informa esta Comissão Permanente de Licitação, outrossim, a desclassificação dos seguintes licitantes:

- I) WID CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – motivo da desclassificação: A empresa não atendeu aos requisitos estabelecidos no item 8 do Edital do certame (“proposta comercial) e não atendeu à convocação para retificação da proposta, nos termos do Parecer PGE nº 813/2018, aprovado, com modificações, pelo Despacho PGE/PCA nº 1019/2018 do Procurador-Chefe Adjunto da Procuradoria de Consultoria Administrativa – PCA e pela Subprocuradora-Geral do Estado para Assuntos Administrativos;
- II) ROCHA ELÉTRICA E EDIFICAÇÕES LTDA. motivo da desclassificação: A empresa não atendeu aos requisitos estabelecidos no item 8 do Edital do certame (“proposta comercial) e não atendeu à convocação para retificação da proposta, nos termos do Parecer PGE nº 813/2018, aprovado, com modificações, pelo Despacho PGE/PCA nº 1019/2018 do Procurador-Chefe Adjunto da Procuradoria de Consultoria Administrativa – PCA e pela Subprocuradora-Geral do Estado para Assuntos Administrativos;
- III) MTF Construções e Montagens Ltda. motivo da desclassificação: A empresa não atendeu aos requisitos estabelecidos no item 8 do Edital do certame (“proposta comercial) e não atendeu à convocação para retificação da proposta, nos termos do Parecer PGE nº 813/2018, aprovado, com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Comissão Permanente de Licitação

modificações, pelo Despacho PGE/PCA nº 1019/2018 do Procurador-Chefe Adjunto da Procuradoria de Consultoria Administrativa – PCA e pela Subprocuradora-Geral do Estado para Assuntos Administrativos;

IV) SANTA MARIA ENGENHARIA: motivo da desclassificação: A empresa não atendeu aos requisitos estabelecidos no item 8 do Edital do certame (“proposta comercial) e não atendeu à convocação para retificação da proposta, nos termos do Parecer PGE nº 813/2018, aprovado, com modificações, pelo Despacho PGE/PCA nº 1019/2018 do Procurador-Chefe Adjunto da Procuradoria de Consultoria Administrativa – PCA e pela Subprocuradora-Geral do Estado para Assuntos Administrativos;

V) JRE COMÉRCIO E ENGENHARIA: motivo da desclassificação: A empresa não atendeu aos requisitos estabelecidos no item 8 do Edital do certame (“proposta comercial) e não atendeu à convocação para retificação da proposta, nos termos do Parecer PGE nº 813/2018, aprovado, com modificações, pelo Despacho PGE/PCA nº 1019/2018 do Procurador-Chefe Adjunto da Procuradoria de Consultoria Administrativa – PCA e pela Subprocuradora-Geral do Estado para Assuntos Administrativos.

VI) MATIX CONSTRUTORA: motivo da desclassificação: A empresa não atendeu aos requisitos estabelecidos no item 8 do Edital do certame (“proposta comercial) e não atendeu à convocação para retificação da proposta, nos termos do Parecer PGE nº 813/2018, aprovado, com modificações, pelo Despacho PGE/PCA nº 1019/2018 do Procurador-Chefe Adjunto da Procuradoria de Consultoria Administrativa – PCA e pela Subprocuradora-Geral do Estado para Assuntos Administrativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Comissão Permanente de Licitação

3. Fica facultada a interposição de recurso contra a presente decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 12.1.1”b”, do presente edital, a contar da publicação desta decisão.

4. Após o encerramento da fase recursal será designada sessão pública por esta CPL para a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes.

Vitória, 23 de agosto de 2018.

VINICIUS XAVIER TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DANILO AUGUSTO MORATO DE OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FELIPE SILVA LEAL
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO